

## Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores de Fundo de Pensões Aberto de Adesão Individual

O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos participantes sobre este Fundo. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o caráter e os riscos associados ao investimento neste Fundo. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.

### Fundo de Pensões Aberto FUTURO PLUS

Este Fundo é gerido pela Futuro-Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., integrada no grupo Montepio.

#### Objetivos e política de investimento

A política de investimento do Fundo está orientada para participantes muito pouco tolerantes ao risco. O objetivo traçado para a carteira de ativos é que esta esteja quase totalmente investida em aplicações de rendimento fixo, de modo a garantir o valor investido, no prazo contratualmente estabelecido.

O quadro seguinte apresenta a estratégia seguida pelo Fundo em matéria de afetação de ativos, incluindo os limites de exposição a diferentes tipos de aplicações:

Classe de ativos	Exposição	
	Mínima	Máxima
Obrigações	80%	95%
Ações	0%	15%
Imobiliário	0%	10%
Liquidez	0%	20%

#### Outras informações:

- Os OIC ou OII a utilizar serão fundos especializados numa determinada classe de ativos, pelo que investem pelo menos 2/3 no tipo de ativos que os identifica. O comissionamento máximo suportado será de 2%.
- Preferencialmente, o investimento não deverá ter um período de permanência inferior a 5 anos.
- O Fundo não tem garantia de rendimento mínimo e oferece garantia do capital investido nas datas indicadas no Regulamento de Gestão.

• **Subscrição:** O valor da Unidade de Participação utilizado na subscrição é o que estiver em vigor no dia em que o valor da subscrição der entrada na conta do Fundo; Mínimos de Subscrição: Entregas livres: 500€; entregas mensais: 25€; entregas trimestrais: 75€.

Estes valores podem ser reduzidos temporariamente durante campanhas promocionais.

• **Condições de reembolso:** A partir da data de pré-reforma, reforma por velhice, ou em caso de reforma antecipada. Poderá ainda o reembolso ser solicitado nos casos de invalidez, desemprego de longa duração, incapacidade permanente para o trabalho ou doença grave do Participante, entendidos estes conceitos nos termos da lei em vigor. Se a adesão individual resultar da transferência de uma Adesão Coletiva, as condições de reembolso do montante transferido são as que constam no Plano de Pensões definido no Contrato de origem. Por morte, o reembolso pode ser exigido pelo cônjuge sobrevivente ou demais herdeiros legais. Não se admitem reembolsos fora das condições definidas.

• **Tributação no Reembolso:** 8%.

• **Transferência:** A transferência processa-se até 10 dias úteis após aceitação pela entidade de destino ou após o pedido do Cliente, respetivamente, para o caso de transferência para o exterior ou interna. O valor da Unidade de Participação utilizado é o que estiver em vigor à data do processamento.

#### Perfil de risco e de remuneração



#### Descrição do indicador sintético e das suas principais limitações:

- Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro do Fundo;
- A categoria de risco indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo;
- A categoria de risco mais baixa não significa que se trate de um investimento isento de risco;
- A categoria de risco foi calculada com base na variação do valor da unidade de participação (UP) nos últimos 5 anos de um fundo com características semelhantes; A variação da UP depende da evolução da cotação e dos rendimentos gerados pelos ativos detidos em carteira. Assim sendo, a categoria de risco do Fundo está associada à política de investimento definida.

Consideram-se como riscos materialmente relevantes, aqueles que podem implicar uma desvalorização acentuada do Fundo. Tendo em conta a política de investimento definida e os critérios de diversificação utilizados, consideram-se ter uma relevância material os seguintes riscos:

- Risco de variação do preço dos ativos** – risco relacionado com a variação dos preços dos ativos nos mercados de capitais; No caso de investimento imobiliário, este risco está relacionado com o nível de volatilidade dos preços dos imóveis;
- Risco de crédito** – o investimento em títulos de dívida incorre no risco de incumprimento do emitente no que se refere ao pagamento de juros e do reembolso do capital;
- Risco de concentração** – risco relacionado com um problema que possa surgir numa zona geográfica, setor ou emitente em que o Fundo invista;
- Risco de taxa de juro** – risco relacionado com as variações nas taxas de juro, que afetam inversamente o valor dos ativos cujo rendimento está indexado a elas (exº obrigações).

## Encargos

Os encargos suportados pelo participante são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do investimento.

Encargos cobrados ao Participante antes ou depois do seu investimento	
Encargos de subscrição	0%
Encargos de transferência*	2%
Encargos de reembolso*	0,5% (valor máximo de 10€) ou 2%
<b>Este é o valor máximo que pode ser retirado ao seu dinheiro antes de ser investido e antes de serem pagos os rendimentos do seu investimento.</b>	
Encargos cobrados ao Fundo ao longo do ano	
Taxa de Encargos Correntes	1,478%
Encargos cobrados ao Fundo em condições específicas	
Comissão de Gestão Variável	Não existe

\* Sobre a comissão de reembolso/transferência incide a taxa de imposto de selo de 4%, de acordo com a Lei nº7-A/2016, de 30 de março, que aprova o OE para 2016.

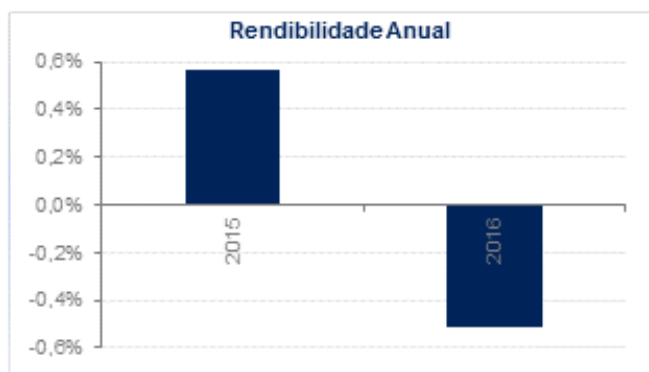
Os encargos de subscrição, transferência, resgate e reembolso correspondem a montantes máximos. Em alguns casos o participante poderá pagar menos, devendo essa informação ser confirmada junto das entidades comercializadoras.

A Taxa de Encargos Correntes (TEC) refere-se ao ano que terminou em 2016. O valor poderá variar de ano para ano. Este exclui custos de transação, exceto no caso de encargos de subscrição/resgate cobrados ao fundo aquando da subscrição/resgate de unidades de participação de outro fundo.

Para mais informações sobre encargos, consulte o Regulamento de Gestão do Fundo, disponível em [www.futuro-sa.pt](http://www.futuro-sa.pt).

## Rentabilidades históricas

Anos	2015	2016
Rendibilidade	0,56%	-0,52%
Risco	3,4%	3,5%
Classe Risco min 1- máx 7	3	3



As rendibilidades são apuradas com base na valorização das Unidades de Participação respeitantes ao período mencionado e já têm implícita uma eventual tributação que tenha afetado os investimentos do Fundo. O investidor terá que suportar, no momento do reembolso, IRS sobre o rendimento gerado.

As rendibilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade futura.

As rendibilidades são líquidas da comissão de gestão e não incluem as seguintes comissões: • Subscrição: 0%; • Reembolso: 0,5% (valor máximo de 10€); máx. 2%.

O Fundo FUTURO PLUS foi constituído em 2014-6-18.

As rendibilidades foram calculadas em euros.



## Informações práticas

- Este Fundo é comercializado na rede comercial da Caixa Económica Montepio Geral e nas instalações da Futuro;  
A Futuro disponibiliza no seu site [www.futuro-sa.pt](http://www.futuro-sa.pt), a Informação Fundamental ao Investidor (IFI), o Regulamento de Gestão, informação pormenorizada sobre o fundo, o Relatório e Contas anual do Fundo, bem como a composição discriminada dos valores que integram o Fundo, o número de Unidades de Participação em circulação e o valor diário da Unidade de Participação;
- **Direito à Resolução do Contrato de Adesão Individual:** O Contribuinte pessoa singular deve dar o seu acordo escrito ao regulamento de gestão do fundo, presumindo-se, na sua falta, que o mesmo não tomou conhecimento daquele, assistindo-lhe nesse caso o direito de resolução da adesão individual, salvo quando a falta da entidade gestora não tenha razoavelmente afetado a decisão de contratar do contribuinte. O direito de resolução é exercido no prazo de 30 dias a contar da disponibilização de cópia do regulamento de gestão, tendo a cessação efeito retroativo e o Participante direito à devolução do valor das unidades de participação à data da devolução, exceto se este valor for inferior ao das contribuições pagas, caso em que o Participante tem direito à devolução do valor das referidas contribuições. A resolução do Contrato deverá ser efetuada nos mesmos termos indicados para exercício do Direito de Renúncia abaixo descrito;
- **Direito de Renúncia:** O Contribuinte pessoa singular dispõe de um prazo de 30 dias a contar da data da adesão individual ao Fundo para renunciar aos efeitos do Contrato de Adesão Individual. O exercício do direito de renúncia determina a resolução desse Contrato, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes, com efeitos a partir da celebração do mesmo, havendo lugar à devolução do valor das contribuições pagas, sujeito à dedução de eventuais custos de desinvestimento comprovadamente suportados pela Entidade Gestora.  
O direito de renúncia deverá ser exercido mediante comunicação escrita dirigida à Futuro em suporte de papel, ou outro suporte duradouro, desde que permita comprovar a veracidade do pedido e da identidade do cliente. A comunicação em suporte de papel poderá ser entregue em mão à Futuro ou à entidade comercializadora – devendo o Participante exigir um comprovativo de entrega – ou ser enviada por correio registado. O exercício do direito de renúncia não dá lugar ao pagamento de qualquer indemnização;
- A Futuro - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA., pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam suscetíveis de induzir em erro, inexatas ou incoerentes com as partes correspondentes do regulamento de gestão do fundo de pensões;
- A legislação fiscal portuguesa pode ter um impacto na situação fiscal pessoal do participante;
- **Identificação e contactos:**
  - **Entidade Gestora:** Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.  
Nº Único de Matrícula e de Pessoa Coletiva 501 965 963 > Capital Social 2.566.800€ > Registada na C.R.C. de Lisboa  
Morada: Avenida de Berna, Nº10 – 2º 1050-040 LISBOA  
Telefone: 210 416 005 | 707 222 222 (das 8h30m às 17h30m) > Telefax: 210 416 001 >  
E-mail: [apoioclientes@futuro-sa.pt](mailto:apoioclientes@futuro-sa.pt) > Site: [www.futuro-sa.pt](http://www.futuro-sa.pt).
  - **Provedor dos participantes e beneficiários** - Identificação: Dr. Francisco Medeiros Cordeiro;  
Morada: Calçada Nova de S. Francisco, 10, 1º - 1200-300 LISBOA > Telefone: 213 431 045 > Telefax: 213 420 305 >  
E-mail: [provedor@apfipp.pt](mailto:provedor@apfipp.pt) > Site: [www.apfipp.pt](http://www.apfipp.pt).
  - **Depositário** – Caixa Económica Montepio Geral – Telefone: 808 202 626.
  - **Auditor** – KPMG & Associados – SROC, SA - Telefone: 210 110 000 > Telefax: 210 110 121.
  - **Consultor de investimento** – Montepio Gestão de Ativos – Telefone: 213 249 120 > Telefax: 213 249 180.

O Fundo foi autorizado em **2013-12-19** e constituído em **2014-06-18**, com duração indeterminada.

O Fundo encontra-se sujeito à supervisão da **ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões**, no que se refere à sua constituição, funcionamento e fiscalização, e à supervisão da **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**, no que se refere à sua comercialização sob a forma de adesão individual.

A Futuro - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões está autorizada e encontra-se sujeita à supervisão da **ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões**.

A informação incluída neste documento é exata com referência à data de **2017-3-16**.